LEI Nº 983, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.002

"Cria empregos de Professor de Ensino Infantil – Substituto e Professor de Ensino Fundamental - Substituto"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Ficam criados no quadro de pessoal permanente regidos pela CLT, empregos públicos constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: As contratações para o preenchimento das vagas dos empregos criados por esta lei, serão feitas mediante concurso público, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 110/98 (estatuto do magistério).

ARTIGO 3º: A remuneração dos servidores para ocupar os empregos criados por esta lei, será composta de parcela fixa e parcela variável, conforme anexo I desta Lei.

§ 1º: A parcela fixa é devida independentemente da atuação do servidor. A parcela variável é devida sempre que o servidor estiver ministrando aulas.

§ 2º: A parcela variável de que trata o parágrafo anterior, corresponderá ao número de horas ministradas, multiplicado pelo valor hora aula constante do anexo I desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dois (11.12.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	JORNADA	FIXO	VALOR HORA/AULA
35	- Professor de Ensino Infantil – Substituto	25/30	215,00	3,44
35	- Professor de Ensino Fundamental – Substituto	25/30	258,00	3,44

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 35 VAGAS DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - SUBSTITUTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Janeiro à dezembro/2003

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 empregado	VALOR ANUAL 35 empregados
SALÁRIO	215,00	215,00	20.720,64
INSS (empregador) 20%	86,34	1.036,08	4.144,32
SAT (empregador) 1%	4,32	51,84	207,36
FGTS (empregador) 8,5%	36,69	440,28	1.761,12
13º salário (proporc/integral)	35,97	431,68	1.726,72
INSS (empregador) s/ 13º 20%	7,19	86,28	345,12
SAT (empregador) s/ 13º 1%	0,36	4,32	17,28
FGTS (empregador) s/ 13º 8,5%	3,06	36,72	146,88
1/3 férias	11,99	143,88	575,52
INSS (empregador) s/ férias 20%	2,40	28,80	115,20
SAT (empregador) s/ férias 1%	0,12	1,44	5,76
FGTS (empregador) s/ férias 8,5%	1,02	12,24	48,96
TOTAIS	621,14	7.454,72	29.818,88

Janeiro à dezembro/2004

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 empregado	VALOR ANUAL 04 empregados
SALÁRIO	431,68	5.180,16	20.720,64
INSS (empregador) 20%	86,34	1.036,08	4.144,32
SAT (empregador) 1%	4,32	51,84	207,36
FGTS (empregador) 8,5%	36,69	440,28	1.761,12
13º salário (proporc/integral)	35,97	431,68	1.726,72
INSS (empregador) s/ 13º 20%	7,19	86,28	345,12
SAT (empregador) s/ 13º 1%	0,36	4,32	17,28
FGTS (empregador) s/ 13º 8,5%	3,06	36,72	146,88
1/3 férias	11,99	143,88	575,52
INSS (empregador) s/ férias 20%	2,40	28,80	115,20
SAT (empregador) s/ férias 1%	0,12	1,44	5,76
FGTS (empregador) s/ férias 8,5%	1,02	12,24	48,96
TOTAIS	621,14	7.454,72	29.818,88

Janeiro à dezembro/2005

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 empregado	VALOR ANUAL 04 empregados
SALÁRIO	431,68	5.180,16	20.720,64
INSS (empregador) 20%	86,34	1.036,08	4.144,32
SAT (empregador) 1%	4,32	51,84	207,36
FGTS (empregador) 8,5%	36,69	440,28	1.761,12
13º salário (proporc/integral)	35,97	431,68	1.726,72
INSS (empregador) s/ 13º 20%	7,19	86,28	345,12
SAT (empregador) s/ 13º 1%	0,36	4,32	17,28
FGTS (empregador) s/ 13º 8,5%	3,06	36,72	146,88
1/3 férias	11,99	143,88	575,52
INSS (empregador) s/ férias 20%	2,40	28,80	115,20
SAT (empregador) s/ férias 1%	0,12	1,44	5,76
FGTS (empregador) s/ férias 8,5%	1,02	12,24	48,96
TOTAIS	621,14	7.454,72	29.818,88

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - ART.17 DA LEI Nº101/2000

1. Apuração do Impacto Orçamentaria e Financeiro para 2004		
1.1 Receita Total Prevista para 2004	R$	55.183.000,00 (B)
1.2 Disponibilidade para 2004	R$	55.183.000,00 (C)
1.3 Custo da Ampliação da Despesa para 2004	R$	400.769,95 (D)
1.3.1 Impacto Orçamentário = 0,72% D/B		
1.3.2 Impacto Financeiro = 0,72% D/C		

2. Apuração do Impacto Orçamentaria e Financeiro para 2005		
2.1 Receita Total Prevista para 2005	R$	57.691.000,00 (B)
2.2 Disponibilidade para 2005	R$	57.691.000,00 (C)
2.3 Custo da Ampliação da Despesa para 2005	R$	400.769,95 (D)
2.3.1 Impacto Orçamentário = 0,69% D/B		
2.3.2 Impacto Financeiro = 0,69% D/C		

* Receita Total Prevista para 2004 (extraída do Quadro de Projeções de Metas Fiscais da Lei n.º 911/2002 Diretrizes Orçamentárias)
* Receita Total Prevista para 2005 (extraída do Quadro de Projeções de Metas Fiscais da Lei n.º 911/2002 Diretrizes Orçamentárias)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM 2003 – ARTIGO 20 DA LEI N.º 101/2000

Receita Corrente Líquida	R$ 47.077.000,00
Despesas Total c/ Pessoal Projetada até o final do Exercício	R$ 22.969.233,63
(+) Projetos de Ampliação de Despesas para 2003	R$ 344.130,15
(+) Projeto de Ampl. de Despesas na Área do Ensino p/ 2003	R$ 400.769,95
(=) TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**R$ 23.714.133,73**

Percentual de Comprometimento 50,37%, considerando convênios (merenda escolar, transporte de alunos, PDDE) e Transferências Fundo a Fundo (SUS)
Limite Legal 54%

São João da Boa Vista, 22 de novembro de 2002.

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa aos projetos discriminados no **Anexo IV do Demonstrativo de Comprometimento com pessoal, previsto para 2.003, na importância de R$ 400.769,95**, na área de Ensino tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual para o período de 2002/2005 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

Declaro ainda que as despesas objeto do Projeto de Lei atendem ao Artigo 212 da Constituição Federal e não superam o limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida relativa ao Orçamento de 2003.

São João da Boa Vista, 22 de novembro de 2002.

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2003.
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO ENSINO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2003	ESTIMATIVA DA FOLHA (ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS, ENCARGOS SOCIAIS E FUPREBEN) P/ 2003	FOLGA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.01 – Gabinete do Diretor	R$ 42.000,00	R$ 41.525,06	R$ 474,94
13.02 – Setor de Ensino Pré-Escolar	R$ 2.292.100,00	R$ 2.192.490,17	R$ 99.609,83
13.03 - Setor de Ensino de Primeiro Grau	R$ 1.242.950,00	R$ 1.075.371,25	R$ 167.578,75
13.06 – Setor de Ens. Infantil	R$ 600.000,00	R$ 550.524,96	R$ 49.475,04
13.07 – FUNDEF	R$ 1.417.000,00	R$ 1.211.661,48	R$ 205.338,52
15.02 – FUPREBEN – Ensino	R$ 63.100,00	R$ 157.272,44	(-)R$ 94.172,44
Total.....	**R$ 5.657.150,00**	**R$ 5.228.845,36**	**R$ 428.304,64**

LAERT DE LIMA TEIXEIRA

Prefeito Municipal